



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 04
C

Ofício nº 049

Lapa, 13 de Fevereiro de 2001

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 04, que concede Abono Mensal ao Pessoal do Magistério Público Municipal (Professoras de Pré-Escolar) e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLADO Nº 136/01
DATA 15/02/01
16:27

Exmo. Sr.
SERGIO AUGUSTO LEONI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica concedido, para os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2001, um abono no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), a ser pago apenas às Professoras de Pré-Escolar, integrantes do Magistério Público Municipal em efetivo exercício de atividades no ensino infantil de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08.42.1882-011 – Manutenção do Serviço de Ensino
3111.00 – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Fevereiro de 2001


Paulo César Fletes Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar a essa Colenda Casa, para fins de apreciação e aprovação, Projeto de Lei nº 04, que dispõe sobre concessão de Abono às Professoras do Pré-Escolar e dá outras providências.

Considerando que o FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério contempla somente os professores do ensino fundamental, o presente projeto visa equiparar os professores concursados para o exercício na educação infantil com igual benefício, tendo em vista a mesma carga horária trabalhada e, inclusive, pertencerem ao Quadro de Profissionais do Magistério (criado pela Lei nº 1405/98 – Estatuto do Magistério), sendo que as atividades desenvolvidas por estes profissionais são de igual relevância no processo ensino-aprendizagem para a construção da cidadania.

Diante do acima exposto, submetemos o referido Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis, com a certeza de que em virtude do Alto Espírito Público que norteia as decisões dos Nobres Edis, o mesmo terá aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Fevereiro de 2001


Paulo César Fátas Furiati
Prefeito Municipal



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 004/2001

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério
Publico Municipal (Professoras de Pré
Escolar) e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _X_/_X_/XXXX.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ **Legislação, Justiça e Redação, em _16_/_02_/2001.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

SERGIO AUGUSTO LEONI

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 16/02/2001.

VALÉRIO SCHMIDT

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em questão o Vereador

Osvaldo Camargo

Lapa, 16/02/2001

RESIDENTE



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 04/2001

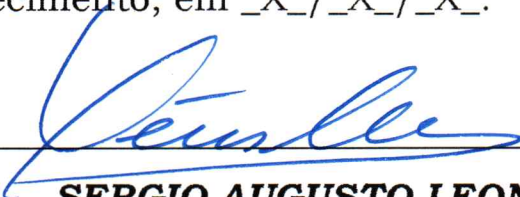
Autor: Executivo Municipal

Sumula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal (Professoras de Pré Escolar) e dá outras providências.

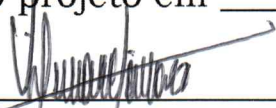
Projeto apresentado em Expediente do Dia xx/xx/xxxx.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- ☐ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 16/02/2001.**
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em / /2001.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador
<u>ADRIANO HAMERSCHMIDT</u>
Lapa, <u>19</u> / <u>02</u> / <u>2001</u>
 PRESIDENTE



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 04/2001

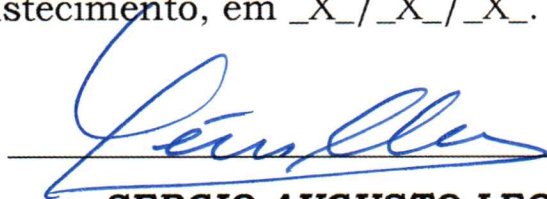
Autor: Executivo Municipal

Sumula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério
Publico Municipal (Professoras de Pré
Escolar) e dá outras providências.

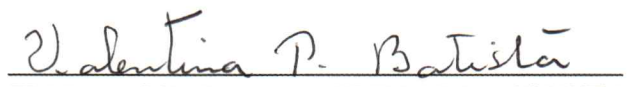
Projeto apresentado em Expediente do Dia xx/xx/xxxx.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- ☒ **Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em 16/02/2001**
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

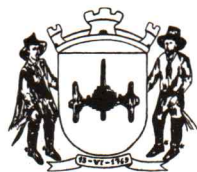

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 16/02/2001.


VALENTINA PIOVEZAN BATISTA

Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar a matéria em anexo o Vereador
<u>Antonio Luiz Cavallini</u>
<u>em 16/02/01</u>
<u>Valentina P. Batista</u> PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
8

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 04/2001

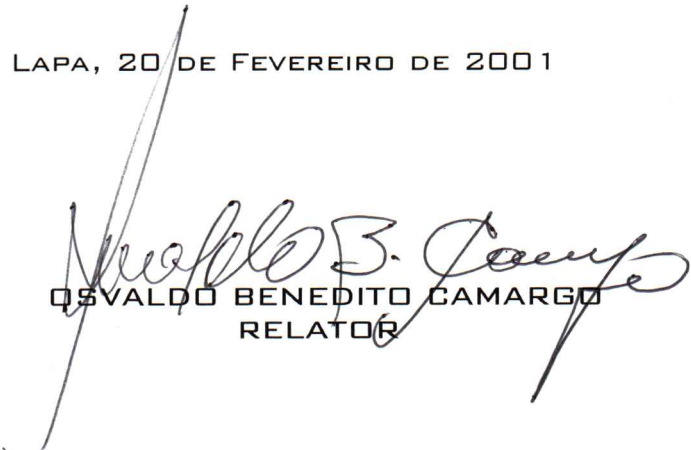
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CONCEDE ABONO AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL (PROFESSORAS DE PRÉ ESCOLAR) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

TENDO EM VISTA SER ESTE UM
PROJETO AFIM DE SE FAZER A EQUIPARAÇÃO DAS PROFESSORAS DE
ENSINO PRÉ ESCOLAR, QUE NÃO SE ENQUADRAM NO BENEFÍCIO DO
FUNDEF - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, NADA
ENCONTRA-SE QUE POSSA OBSTAR A TRAMITAÇÃO DO MESMO,
FICANDO O MÉRITO PARA DECISÃO DOS VEREADORES.

LAPA, 20 DE FEVEREIRO DE 2001


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
C

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 04/2001

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CONCEDE ABONO AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL (PROFESSORAS DE PRÉ ESCOLAR) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO:

com o relator.

Justiça
VER. MARCO ANTONIO BORTOLETTO

VOTO:

com o relator

Valerio
VER. VALÉRIO SCHMIDT



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 09

8

**COMISSÃO DE ECONOMIA,
FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 04/2001

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CONCEDE ABONO MENSAL AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL (PROFESSORAS DO PRÉ-ESCOLAR) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

SOB O PONTO DE VISTA ECONÔMICO E FINANCEIRO, O PROJETO DE LEI APARENTEMENTE NÃO APRESENTA SÉRIAS IMPLICAÇÕES OU SIGNIFICATIVO COMPROMETIMENTO DO ERÁRIO PÚBLICO, POR PELO MENOS DUAS RAZÕES: 1) O VALOR REPRESENTAR ATUALMENTE R\$ 2.800,00 (28 PROFESSORAS PRÉ-ESCOLAR); E 2) O ABONO JÁ VIR SENDO CONCEDIDO NO MUNICÍPIO EM ANOS ANTERIORES.

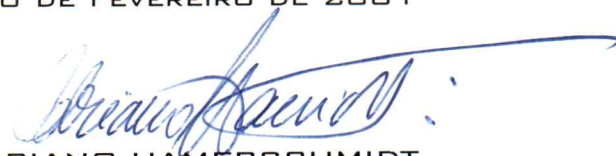
NO ENTANTO, RECOMENDA-SE A OBSERVÂNCIA DA LEI COM RELAÇÃO AOS PERCENTUAIS DE GASTOS COM A EDUCAÇÃO (25%) E COM PESSOAL (54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL - LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N.º 101 DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

AS PROFESSORAS DE PRÉ-ESCOLAR REPRESENTAM HOJE, NO MUNICÍPIO DA LAPA, EM TERMOS DE QUANTIDADE, EXATOS 8,4% DO QUADRO DE PROFESSORES DO ENSINO MUNICIPAL, O QUE CONFIRMA A NECESSIDADE DA CONCESSÃO DO ABONO PARA A JUSTA EQUIPARAÇÃO DA MINORIA JUNTO AOS DEMAIS PROFESSORES CONCURSADOS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1515 (14/12/2000) PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL N.º 707 (EDIÇÃO 15/12/2000) QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA LAPA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, ESTÃO ORÇADOS R\$ 6.939.000,00 PARA CUSTEIO DE PESSOAL, SENDO R\$ 2.792.000,00 DESTINADOS AO PESSOAL DA EDUCAÇÃO. ASSIM, OS GASTOS COM PESSOAL LOTADOS NO ÓRGÃO OFICIAL DA EDUCAÇÃO LAPEANA, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR R\$ 232.666,67 EM MÉDIA POR MÊS. UM CUIDADO QUE DEVERÁ SER TOMADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ISSO EXPOSTO, REITERA-SE O PENSAMENTO DE QUE O PROJETO DE LEI N.º 04/2001 (13/02/2001) É OPORTUNO E, SEGUNDO AS RESSALVAS EXPOSTAS, PODE SER DELIBERADO POR ESTA COLENDIA CASA DE LEIS.

LAPA, 20 DE FEVEREIRO DE 2001


ADRIANO HAMERSCHMIDT
RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
C

COMISSÃO DE ECONOMIA,
FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 04/2001

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CONCEDE ABONO MENSAL AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL (PROFESSORAS DO PRÉ-ESCOLAR) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO: *Opino favoravelmente ao presente
projeto, podendo ele ser discutido e
votado pelo plenário.*

Luciano

VER. MARCO ANTONIO BORTOLETTO

VOTO:

Com o relator de matéria

Vilmar C. Fávoro
VER. VILMAR C. FÁVARO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

PA - PR

11

5

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR
SOCIAL E ECOLOGIA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 04/2001

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CONCEDE ABONO MENSAL AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL (PROFESSORAS DO PRÉ-ESCOLAR) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

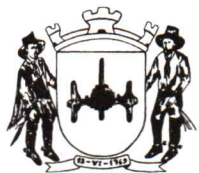
APÓS ANÁLISE DO PROJETO N.º
04/2001 QUE CONCEDE ABONO MENSAL AO PESSOAL DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (PROFESSORAS DO PRÉ-ESCOLAR);
SOMOS PRELIMINARMENTE DE PARECER FAVORÁVEL À CONCESSÃO
DO ABONO, BASEADO NO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
SENDO OPORTUNO A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REFERIDO PROJETO
PELO PLENÁRIO DESTA CASA.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS QUANDO
POSSÍVEL O PODER EXECUTIVO ENVIAR EM ANEXO AO ANTE-
PROJETO, QUADRO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, MOSTRANDO OS
ATUAIS ÍNDICES DE APLICAÇÃO DAS PORCENTAGENS DO ORÇAMENTO
NOS SALÁRIOS.

É O PARECER.

LAPA, 20 DE FEVEREIRO DE 2001


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 12
2

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR
SOCIAL E ECOLOGIA**

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 04/2001

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CONCEDE ABONO MENSAL AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL (PROFESSORAS DO PRÉ-ESCOLAR)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO: *aprovado*
como relator

Elisia Martins
VER. ELISIA MARTINS

VOTO:

Valentina T. Batista

Valentina T. Batista
VER. VALENTINA DA LUZ PIOVEZAN BATISTA



PROJETO DE LEI Nº 004/2001

Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica concedido, para os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2001, um abono no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), a ser pago apenas às Professoras de Pré-Escolar, integrantes do Magistério Público Municipal em efetivo exercício de atividades no ensino infantil de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

08.42.1882-011 – Manutenção do Serviço de Ensino

3111.00 – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2001


MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente

